



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **LEI Nº 073/2007.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações da Lei nº 054/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 028/2005 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

**ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2006 a 2009**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO**

<b>DAS METAS E PRIORIDADES</b>						
<b>POR FUNÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO</b>						
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>DIAGNÓSTICO:</b>						
INSTITUIR O SISTEMA DE CONTROLE DO MUNICÍPIO						
<b>DIRETRIZES:</b>						
ASSEGURAR AO PODER EXECUTIVO A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.						
<b>PROGR</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.ME D.</b>	<b>META</b>	<b>FONTE REC.</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
02	INSTITUIR O SISTEMA DE CONTROLE DO MUNICÍPIO	ASSEGURAR AO PODER EXECUTIVO A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	DIVERSOS	000	2007/2009



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

### **ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO**

<b>Órgãos/Programas/Funções</b>	<b>Objetivos e Metas</b>
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.005 – Assessoria de Controle Interno</b>	
02.005.04.124.00022.130 – Manutenção da Assessoria de Controle Interno	ASSEGURAR AO PODER EXECUTIVO A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

02	PODER EXECUTIVO	
02.005	Assessoria de Controle Interno	
02.005.04.124.00022.130	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria	3.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte de Recurso Livre e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo:

Saldo Fonte Livre em 2006	592.594,24
Resto a Pagar 2006	-38.564,96
Superávit Fonte Livre do Exercício de 2006	553.029,28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

---

janeiro de 2007.

Art. 5º – Os efeitos da presente lei retroagirão a partir de 01 de

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

abril de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 24 de

**DALVO LÚCIO MOREIRA**  
Prefeito